



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

PARECER CR Nº 24/2023 AO PLE Nº 9/2023

Nº 23/2023

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLE nº 9/2023**, que: Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, ZEIS 2. (Conjunto Habitacional Imbiribeira I - São Francisco).

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 9/2023**, de autoria do **CHEFE DO EXECUTIVO**.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 2023.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 09/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

Art. 1º Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I - Área denominada Conjunto Habitacional Imbiribeira I – São Francisco, localizado na Estrada do Frigorífico, S/N, no bairro da Imbiribeira, limitando-se pela frente com a Estrada do Frigorífico, pelo lado direito com a Rua Sargento Silvio Delmar Hollembach, pelo lado esquerdo com a ocupação consolidada da Travessa Almeida Júnior e pelos fundos com a ocupação consolidada da Rua Almeida Júnior.

Parágrafo único. O conjunto habitacional citado está delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo único, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.

Art. 2º A área referida no artigo anterior foi destinada a empreendimentos habitacionais já edificados pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

Art. 3º A área citada no artigo 1º se constitui como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e será regularizado como Conjunto Habitacional, conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 09/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO – CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Endereço: Estrada do Frigorífico, esquina com a Rua Sargento Sílvio Delmar Hollembach, no Bairro da Imbiribeira, Recife -PE.

Área: 5.768,28m² Perímetro: 376,26m

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, definido pelas coordenadas E: 289528.0371 m e N: 9103641.6410 m e distância de 35,00 m até o Ponto P2, definido pelas coordenadas E: 289562.1924 m e N: 9103633.9978 m e distância de 75,00 m até o Ponto P3, definido pelas coordenadas E: 289578.5706 m e N: 9103707.1876 m e distância de 32,88 m até o Ponto P4, definido pelas coordenadas E: 289610.6530 m e N: 9103700.0083 m e distância de 3,00 m até o Ponto P5, definido pelas coordenadas E: 289612.2629 m e N: 9103697.4678 m e distância de 115,75 m até o Ponto P6, definido pelas coordenadas E: 289586.9850 m e N: 9103584.5155 m e distância de 3,00 m até o Ponto P7, definido pelas coordenadas E: 289584.4463 m e N: 9103582.9049 m e distância de 65,75 m até o Ponto P8, definido pelas coordenadas E: 289520.2847 m e N: 9103597.2628 m e distância de 3,00 m até o Ponto P9, definido pelas coordenadas E: 289518.6745 m e N: 9103599.8018 m e distância de 42,87 m até o Ponto P1 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 5.768,28m².

